



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição: 1269 Ano VIII

Vitória (ES), Quarta-feira, 17 de Junho de 2020.

LEI Nº 9.639/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Dispõe sobre a prioridade a pessoa com acromatose (alpinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas no município de Vitória.

Art. 1º. Fica concedida a prioridade a pessoas com acromatose (alpinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas no município de Vitória.

Parágrafo único. A prioridade de que trata o art. 1º deverá ser compartilhada com os dois idosos, deficientes, gestantes e demais previstos em atos normativos.

Art. 2º. A pessoa com acromatose (alpinismo) deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento médico que comprove a patologia

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de Junho de 2020.

Cléber José Félix
PRESIDENTE

LEI Nº 9.640/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Público Coletivo, para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente de ocorrência de pandemia de COVID-19, reconhecida pelo Poder Executivo Municipal.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330039003800360039003A00540052004100